



Conselho Superior

Resolução nº 007/2006

Altera a Resolução nº 002/2006 do CSMP, que dispõe sobre os critérios de promoções e remoções por merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O Conselho Superior do Ministério Público, neste Ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 122ª sessão extraordinária, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 002/2006 CSMP à Resolução nº 02/06 CNMP, em razão da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos nº 0.00.0000.000124/2006-99; e

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão das regras que escapam da objetividade que deve marcar os critérios para promoção por merecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução 002/2006 do CSMP, de 23 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. A aferição do merecimento atenderá os seguintes critérios objetivos:

I – Operosidade e dedicação, verificadas através do valor de referência obtido pela média aritmética decorrente da somatória de todas as referências emitidas em Correições Ordinárias e análise estatística da produtividade, pela Corregedoria Geral do Ministério Público, constantes no assentamento funcional;

II – Número de vezes que foi indicado em lista de promoção ou remoção, na entrância, constantes no assentamento funcional, observando os seguintes parâmetros:

- a) Quatro vezes alternadas ou duas consecutivas, valor de referência 7 (sete);
- b) Três vezes alternadas, valor de referência 5 (cinco);
- c) Uma vez ou duas alternadas, valor de referência 3 (três);
- d) Nenhuma vez, valor de referência 1 (um).



Conselho Superior

III – A freqüência e o aproveitamento em curso de aperfeiçoamento ou pós-graduação, apurados por certificado ou diploma constantes no assentamento funcional, observando os seguintes parâmetros:

- a) Doutorado, valor de referência 7 (sete);
- b) Mestrado, valor de referência 5 (cinco);
- c) Especialização/Aperfeiçoamento, valor de referência 3 (três);
- d) Graduação, valor de referência 1 (um).

IV – O aprimoramento científico, comprovado por meio de cópia ou original da publicação, de livro jurídico, por editora, ou de artigos, trabalhos ou tese em revistas científicas ou jurídicas especializadas ou, ainda, declaração, em caso de veiculação em revista eletrônica, constantes no assentamento funcional, observando os seguintes parâmetros:

- a) publicação de mais de um livro jurídico ou de um livro e de, no mínimo, cinco artigos jurídicos, valor de referência 7 (sete);
- b) publicação de um livro ou de, no mínimo, cinco artigos jurídicos, valor de referência 5 (cinco);
- c) publicação em revista jurídica, valor de referência 3 (três);
- d) Nenhuma publicação, valor de referência 1 (um).

V – A atuação, com residência, em Comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções, que serão definidas pelo ato do CSMP, cujas referências serão atribuídas em razão do tempo de permanência, constantes no assentamento funcional, observando os seguintes parâmetros:

- a) mais de três anos, valor de referência 7 (sete);
- b) mais de um ano e meio até três anos, valor de referência 5 (cinco);
- c) de seis meses a um ano e meio, valor de referência 3 (três);
- d) menos de seis meses, valor de referência 1 (um).” (NR)

“Art. 7º. As referências da Corregedoria Geral do Ministério Público, em Correições Ordinárias e análise estatística da produtividade, serão expressas em valores numéricos, para efeito de cálculo da média de desempenho:

I – Valor de Referência 7 (sete);



Conselho Superior

- II – Valor de Referência 5 (cinco);
- III – Valor de Referência 3 (três);
- VI – Valor de Referência 1 (um);

§1º. Nas Correições Ordinárias, a operosidade e dedicação (produtividade) serão apuradas, em um período de análise de 3 (três) meses, pela quantidade de trabalho apresentada comparada àquela que é esperada para a função, observando-se as regras constantes da ficha de avaliação de produtividade do Anexo II.

§2º. Nas Análises Estatísticas, a operosidade e dedicação (produtividade) serão apuradas, mensalmente, pela quantidade de trabalho apresentada comparada àquela que é esperada para a função, observando-se as regras a serem fixadas na regulamentação do programa de análise estatística, a ser aprovado por ato deste Conselho.” (NR)

“Art. 11. Revogado.”

“Art. 13. Revogado.

Parágrafo único. Revogado.”

“Art. 14. Revogado.”

“Art. 15. Na formação da lista de merecimento deverá ser observada a prevalência dos critérios de ordem objetiva, não podendo integrá-la os candidatos que não se encontrem, em cada escrutínio, em situação de empate técnico, no valor de referência mais elevado.

§ 1º. O valor de referência de cada candidato será determinado conforme modelo da primeira parte do prontuário individual, contido no Anexo I.

§ 2º.

§3º. Apenas os documentos que instruem o Prontuário Individual, referidos no Anexo I, serão considerados para fins de anotação.

§4º. Dos assentamentos do Prontuário Individual somente se dará conhecimento, a exceção do próprio interessado, ao Conselho Superior do Ministério Público.” (NR)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Conselho Superior do Ministério Público, em Palmas-TO, aos 12 de setembro 2006.



Conselho Superior

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



Conselho Superior
ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
CORREGEDORIA GERAL
PRONTUÁRIO INDIVIDUAL

Nome:			
Registro Funcional PGJ:			
Cargo:			
Nomeação:			
Posse:			
Assunção:			
Vitalicamento:			
Titularização:			
Entrância:			
Titular:			
Informações para desempate:			
1	Posição no Quadro de Antigüidade		
2	Data do início na Entrância		
3	Data do início na Carreira		
4	Tempo de serviço público		
5	Prole		
6	Data de nascimento		
VALOR DE REFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS			
7	5	3	1

AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS				
1	OPEROSIDADE/DEDICAÇÃO			
FONTE	QUANTIDADE DE VALOR DE REFERÊNCIA			
	7	5	3	1
1- Correição Ord.				
2- Produtividade Est.				
SUBTOTAL (média aritmética)				
1.1 - Correição Ord.		1.2 - Produtividade Est.		

2	INDICAÇÃO EM LISTA DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO		
	QUESITOS	FONTES	
	Vevez alternadas		
	Vevez consecutivas		
Conclusão		VALOR DE REFERÊNCIA	



Conselho Superior

3 CURSOS				
Titularidade	VALOR DE REFERÊNCIA			
	Doutorado (7)	Mestrado (5)	Esp./Aperf. (3)	Graduação (1)
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				
Aperfeiçoamento				
Graduação				
VALOR DE REFERÊNCIA				

4 PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS				
Tipo	Quant.	VALOR DE REFERÊNCIA		
		2 liv/1 liv + 5 art (7)	1 liv/5 art (5)	1 art (3)
Livros				
Artigos				
VALOR DE REFERÊNCIA				

5 ATUAÇÃO EM COMARCA DE PARTICULAR DIFICULDADE					
Tempo	Declaração	Comarca	VALOR DE REFERÊNCIA		
			+3 a (7)	+1,5 a =3 a (5)	6 m =1,5 a (3)
VALOR DE REFERÊNCIA					

CRITÉRIOS	PONTOS	TABELA DE PONTUAÇÃO	
		PONTOS	VALOR DE REF.
1º Critério		05 a 12.5	1
2º Critério		>12.5 a 20	3
3º Critério		>20 a 27.5	5
4º Critério		>27.5 a 35	7
5º Critério			
TOTAL		VALOR DE REF.	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6 CARREIRA		
6.1 Promoção		
Órgão	1. Ato	2. Termo de exercício

6.2 Remoção		
Órgão	1. Ato	2. Termo de exercício

6.3 Designação/Substituição	
Órgão	Portaria



Conselho Superior

--	--

6.4	Designação/Cumulação
	Órgão
	Portaria

6.5	Designação/Autos e Audiências
	Órgão
	Portaria

6.6	Designação/Função Administrativa
	Função Administrativa
	Ato/Portaria

6.7	Designação/Atuação Conjunta
	Órgão
	Portaria

6.8	Exoneração/Readmissão/Reversão
	Órgão
	Portaria

6.9	Aposentadoria/Reversão
	Órgão
	Portaria

6.10	Afastamento/Licença
	Órgão
	Portaria

6.11	Disponibilidade
	Órgão
	Portaria

6.12	Faltas e Penalidades
	Órgão
	Portaria



**Conselho Superior
ANEXO II**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
CORREGEDORIA GERAL**

TERMO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Promotor (a) de Justiça:

Promotoria de Justiça:

Atribuições:

Comarca:

Data de início do exercício na Promotoria:

Data da Correição:

Edital nº

Período Avaliado:

I – PRODUTIVIDADE

				TABELA DE PONTUAÇÃO	
Autos	AA	AR/I	AD/C	PONTOS	VALOR DE REF.
1.Cíveis				$AD/C = (AA+AR/I)$	7
2.Criminais				$AR/I < AD/C < (AA + AR/I)$	5
				$AD/C = AR/I$	3
				$AD/C < AR/I$	1
Total				VALOR DE REF.	5

Legenda:

Autos Anteriores ao período de análise (AA)

Autos Recebidos ou Instaurados no período de análise (AR/I)

Autos Devolvidos ou Concluídos no período de análise (AD/C)

Período de Análise:

1. O período de análise é de 3 (três) meses.
2. Não se computam os autos de Inquérito Policial, Processo Criminal, Juizado Criminal e Processo Cível recebidos nos 5 (cinco) dias anteriores à Correição Ordinária.
3. Não se computam os autos de inquérito civil ou procedimento administrativo, instaurados nos 30 (trinta) dias anteriores à Correição.



Conselho Superior

II - PRESTEZA	QUANT. DE SIM	VALOR DE REF.
- Mantém na Promotoria de Justiça todos os feitos com vista ao Ministério Público: () sim () não		7
- Comparecimento regular às audiências () sim () não		5
- Atendimento ao público comprovado em livro próprio ou documento equivalente () sim () não		3
- Visita a delegacias, presídios, estabelecimentos que abrigam idosos, crianças, adolescentes ou incapazes, comprovadas em livro próprio ou documento equivalente. () sim () não		1
	VALOR DE REF.	
III - PRESTABILIDADE*		
- Acumula ou acumulou outra (s) promotoria (s) nos últimos 03 (três) meses** () sim (+7) () não*** (*) em caso de acumulação o valor será somado aos demais, chegando-se à média final após a divisão por três. (**) não será considerada, para o efeito do presente, a cumulação com a promotoria eleitoral. (***) caso não haja acumulação de promotorias nos últimos três meses, tal fato não será considerado em prejuízo do correicionado, chegando-se à média final após a divisão por dois.		
RECOMENDAÇÕES:		
IV - AVALIAÇÃO FINAL		
MÉDIA	VALOR DE REFERÊNCIA	
Até 1	1	
De 1,1 até 3	3	
De 3,1 até 5	5	
De 5,1 Até 7	7	
MÉDIA FINAL :		
Palmas/TO, <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div> <p align="center">Concordo:</p> </div> <div> <p align="center">Promotor-Corregedor</p> <p align="center">Corregedor-Geral</p> </div> </div>		